



# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 03/2016 AO CONTRATO Nº 15/2014

**TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU E A EMPRESA ITUANA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – EPP PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA NA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL ITUANO.**

Pelo presente Contrato, de um lado, a **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, com sede à Alameda Barão do Rio Branco, 28, Centro, CEP 13300-080, na cidade e comarca de Itu, no Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 50.793.660/0001-45, neste ato representada pelo seu Presidente, **Marcus Aurelio Rocha de Lima**, brasileiro, vereador, portador do R.G. nº 39.707.739-7 e do CPF/MF nº 192.747.773-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a **EMPRESA ITUANA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – EPP**, com sede na Rua São João, nº 397, Vila São Francisco, Itu, CEP 13311-153, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 50.363.324/0001-62, neste ato representada pela Srª. Vilma de Fátima Guarnieri, portadora do RG nº 9.030.131-6 e do CPF nº 984.608.388-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que têm entre si justo e contratado celebrar, como de fato celebrado tem, o presente contrato, com base no **Convite nº 07/14 e na Proposta Comercial**, datada de 02 de maio de 2016, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

**1.1.** O prazo a que se refere a cláusula 4.2 do Contrato nº 15/2014 e cláusula 1.1 do Termo de Prorrogação nº 02/2015 fica prorrogado pelo prazo de 04 meses, com início a partir de 01º de maio de 2016 e término em 31 de agosto de 2016.

**1.2.** O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente pela Contratante, em virtude de conclusão de processo licitatório, sem que haja direito indenizatório para qualquer das partes.





# **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O valor contratual estimado corresponderá ao valor de R\$ 27.378,84 (vinte e sete mil e trezentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), que deverá ser pago em parcelas mensais de R\$ 6.844,71 (seis mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos).

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1.** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato celebrado entre as partes, não modificadas neste Termo de Prorrogação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes, o presente Termo de Prorrogação em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Itú, 02 de maio de 2016.

**CÂMARA DE VEREADORES DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

Marcus Aurélio Rocha de Lima  
Presidente

**EMPRESA ITUANA DE LIMPEZA  
E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP**

Vilma de Fátima Guarnieri  
Representante Legal

### **TESTEMUNHAS:**

Lúcia Fernanda Longhi de Campos  
RG nº 30.719.020-1  
CPF/MF nº 260.988.998-43

Maria do Carmo Dias Aranha  
RG nº 17.577.199  
CPF/MF nº 021.302.068-83

